



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 20 de 31

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ofício nº 066/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO GUTIERRES**

Câmara Municipal de Garça

NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objetivando a abertura de dotação na categoria econômica 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação, com recursos próprios, que será anulado da ficha 171 categoria econômica 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 39/2024

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DO PRÓPRIO NA CATEGORIA ECONÔMICA 33.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR ANULAÇÃO DA FICHA 171, CATEGORIA ECONÔMICA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período

de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### “ANEXO III

### PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	08	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Função	04	Administração		
Sub-função	126	Tecnologia da Informação		
Programa	0011	Garça Digital		
Atividade	2009	Atividades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Fonte de Recurso	01	Recursos do Tesouro		
Categoria Econômica	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação		
Código de Aplicação	110.000	Tesouro Geral		
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não Vinculados		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
<b>Justificativa das modificações:</b> Abertura de dotação na categoria econômica 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação, com recursos próprios, que será anulado da ficha 171 categoria econômica 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.”				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### “LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	08	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Função	04	Administração		
Sub-função	126	Tecnologia da Informação		
Programa	0011	Garça Digital		
Atividade	2009	Atividades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Fonte de Recursos	01	Recursos do Tesouro		
Categoria Econômica	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação		
Código de Aplicação	110.000	Tesouro Geral		
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não Vinculados		
<b>Meta LDO</b>		2024		
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%		
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual		
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 1.000.000,00”		

**Art. 3º** Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação da ficha 171, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ofício nº 067/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO GUTIERRES**

Câmara Municipal de Garça